



PORTARIA Nº 125/SEF – 24.03.2021

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2021 a Municípios localizados no Médio Vale do Itajaí, fixa prazo dos repasses e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 78, de 1º de julho de 2020, que acrescentou o artigo 120-C à Constituição do Estado de Santa Catarina determinou que a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2018 as emendas parlamentares impositivas previstas no § 9º do art. 120 serão consideradas transferências especiais, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congêneres conforme dispõe o § 1º do art. 120-C da Constituição do Estado;

Considerando o disposto na Seção VIII, do Capítulo IV da Lei nº 17.996, de 02 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021) e na Parte V do Anexo I da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020 (LOA 2021), que identifica as emendas parlamentares impositivas pormenorizadamente; e

Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas, **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar nos termos dos Anexos desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais, previstas na LOA 2021, aos Municípios beneficiados da região do Médio Vale do Itajaí, abrangidos pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMMVI), que não se encontram com impedimentos de ordem técnica, bem como os respectivos valores e o calendário de repasse, na forma de transferências especiais que trata o art. 120-C da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 166-A da Constituição Federal, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado, conforme emendas parlamentares impositivas constantes na Parte V do Anexo I da LOA 2021,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

sendo vedada a utilização dos recursos transferidos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço da dívida pública.

§ 2º Os recursos transferidos para atendimento das emendas parlamentares impositivas observarão as vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções Saúde e Educação.

§ 3º As transferências especiais serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de emendas parlamentares impositivas consignadas no orçamento do exercício de 2021 do Fundo Estadual de Saúde quanto ao Anexo I, da Secretaria de Estado da Educação quanto ao Anexo II, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade quanto ao Anexo III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural quanto ao Anexo IV e do Fundo de Apoio aos Municípios no que se refere ao Anexo V, e para fins de execução orçamentária do Estado a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considera o objeto da emenda parlamentar impositiva.

§ 4º Os repasses para as emendas constantes nos Anexos desta Portaria ocorrerão em parcela única, até o mês de abril de 2021.

§ 5º Não estão abrangidas na presente Portaria e seus Anexos as emendas parlamentares impositivas com impedimento de ordem técnica, conforme previsão do art. 43 da Lei nº 17.996/2020.

Art. 2º Fica definido que as emendas parlamentares impositivas serão depositadas em domicílios bancários distintos para recursos destinados à função Saúde, à função Educação e outro domicílio bancário para contemplar os recursos das demais funções governamentais identificadas na presente Portaria, abertos especificamente no Banco do Brasil para o recebimento de emendas parlamentares impositivas estaduais pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários serem informados à Coordenadoria de Atendimento aos Municípios da Casa Civil (CAM/CC).

§ 1º No que se refere aos domicílios bancários abertos para recebimento das emendas parlamentares impositivas estaduais da função Saúde estes, preferencialmente, deverão ser abertos em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º Eventuais inconsistências nos domicílios bancários e/ou nos CNPJ's vinculados deverão ser regularizadas pelo Município beneficiado em interação com a CAM/CC.

Art. 3º Fica a cargo do Município beneficiado a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação do controle interno e externo aos quais esteja jurisdicionado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE****Subação: 14240 - Emendas parlamentares impositivas da Saúde (Fonte de Recursos: 0.100)**

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Apiúna	Ismael dos Santos	314	400.000,00	Capital
Apiúna	Nilso Jose Berlanda	2053	150.000,00	Corrente
Ascurra	Laercio Schuster	1203	400.000,00	Capital
Ascurra	Milton Hobus	549	150.000,00	Capital
Brusque	Coronel Onir Mocellin	393	201.000,00	Capital
Gaspar	Ada Faraco de Luca	1507	102.200,00	Capital
Gaspar	Jair Miotto	124	100.000,00	Corrente
Gaspar	Luiz Fernando Vampiro	2228	500.000,00	Corrente
Gaspar	Sergio Motta	950	200.000,00	Corrente
Indaial	Laercio Schuster	1220	450.000,00	Capital
Pomerode	Ana Caroline Campagnolo	153	250.000,00	Capital
Pomerode	Laercio Schuster	1210	200.000,00	Corrente
Rodeio	Ivan Naatz	695	100.000,00	Corrente
Rodeio	Joao Amin	1122	100.000,00	Corrente
Rodeio	Laercio Schuster	1213	200.000,00	Capital
Rodeio	Milton Hobus	550	200.000,00	Corrente
Rodeio	Nilso Jose Berlanda	2054	150.000,00	Corrente
Timbó	Laercio Schuster	1201	1.052.200,00	Corrente
Timbó	Laercio Schuster	1202	447.800,00	Corrente
Timbó	Ricardo Alba	229	200.000,00	Capital
		20	5.553.200,00	

ANEXO II - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****Subação: 14227 - Emendas parlamentares impositivas da Educação (Fonte de Recursos: 0.100)**

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Apiúna	Ivan Naatz	615	100.000,00	Capital
Apiúna	Ivan Naatz	616	400.000,00	Corrente
Ascurra	Ismael dos Santos	352	100.000,00	Capital
Ascurra	Milton Hobus	608	150.000,00	Capital
Ascurra	Nilso Jose Berlanda	2076	100.000,00	Capital
Benedito Novo	Jerry Comper	2264	300.000,00	Capital
Benedito Novo	Ricardo Alba	1460	100.000,00	Capital
Blumenau	Ivan Naatz	645	100.000,00	Corrente
Blumenau	Jesse Lopes	982	150.000,00	Capital
Blumenau	Ricardo Alba	233	200.000,00	Capital
Blumenau	Ricardo Alba	234	200.000,00	Capital
Blumenau	Sergio Motta	930	200.000,00	Corrente
Botuverá	Jerry Comper	2212	200.000,00	Capital
Brusque	Ana Paula da Silva	884	100.000,00	Capital
Brusque	Jair Miotto	182	100.000,00	Corrente
Brusque	Joao Amin	1124	230.000,00	Capital
Doutor Pedrinho	Ismael dos Santos	290	100.000,00	Capital
Doutor Pedrinho	Laercio Schuster	1185	400.000,00	Capital
Gaspar	Jerry Comper	2200	200.000,00	Capital
Gaspar	Nilso Jose Berlanda	2077	100.000,00	Corrente
Gaspar	Padre Pedro Baldissera	449	100.000,00	Capital
Guabiruba	Ricardo Alba	355	100.000,00	Capital
Indaial	Jair Miotto	179	150.000,00	Capital
Indaial	Jerry Comper	2268	200.000,00	Corrente
Rodeio	Dr. Vicente	1893	100.000,00	Corrente
Rodeio	Jerry Comper	2266	204.400,00	Capital
Rodeio	Padre Pedro Baldissera	438	100.000,00	Capital
Rodeio	Rodrigo Minotto	1395	100.000,00	Corrente
Timbó	Felipe Estevo	1265	100.000,00	Corrente
		29	4.684.400,00	

ANEXO III - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE****Subação: 15098 - Emendas parlamentares impositivas da Infraestrutura e Mobilidade (Fonte de Recursos: 0.261)**

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Apiúna	Milton Hobus	1608	400.000,00	Corrente
Ascurra	Ivan Naatz	617	200.000,00	Capital
Ascurra	Marcos Vieira	1848	100.000,00	Capital
Benedito Novo	Laercio Schuster	1181	352.000,00	Capital
Blumenau	Ivan Naatz	621	250.000,00	Capital
Blumenau	Ivan Naatz	959	1.500.000,00	Capital
Blumenau	Ricardo Alba	244	200.000,00	Capital
Blumenau	Ricardo Alba	255	200.000,00	Capital
Blumenau	Ricardo Alba	258	100.000,00	Capital
Gaspar	Ivan Naatz	640	300.000,00	Capital
Gaspar	Laercio Schuster	1186	300.000,00	Capital
Gaspar	Ricardo Alba	257	300.000,00	Capital
Guabiruba	Altair Silva	1590	100.000,00	Capital
Guabiruba	Laercio Schuster	1187	300.000,00	Capital
Guabiruba	Ricardo Alba	261	100.000,00	Capital
Indaial	Laercio Schuster	1199	200.000,00	Capital
Indaial	Laercio Schuster	1219	450.000,00	Capital
Indaial	Milton Hobus	685	150.000,00	Corrente
Pomerode	Dr. Vicente	1877	300.000,00	Capital
Pomerode	Laercio Schuster	1209	100.000,00	Capital
Pomerode	Laercio Schuster	1211	100.000,00	Capital
Rio dos Cedros	Jerry Comper	2214	200.000,00	Capital
Rodeio	Ana Paula da Silva	893	100.000,00	Capital
Rodeio	Laercio Schuster	1195	325.600,01	Capital
Timbó	Mauricio Eskudlark	1329	250.000,00	Capital
		25	6.877.600,01	

ANEXO IV - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL****Subação: 15097 - Emendas parlamentares impositivas da Agricultura (Fonte de Recursos: 0.261)**

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Benedito Novo	Joao Amin	1020	150.000,00	Capital
Blumenau	Ivan Naatz	623	250.000,00	Capital
Indaial	Nilso Jose Berlanda	2078	100.000,00	Capital
Pomerode	Nilso Jose Berlanda	2052	150.000,00	Capital
		4	650.000,00	

ANEXO V - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021**DEMAIS FUNÇÕES DE GOVERNO - FUNDAM****Subação: 14203 - Emendas parlamentares impositivas do Fundam (Fonte de Recursos: 0.261)**

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Benedito Novo	Laercio Schuster	1182	220.000,00	Capital
Blumenau	Ivan Naatz	622	175.400,01	Capital
Brusque	Fernando Krelling	1687	150.000,00	Capital
Brusque	Nilso Jose Berlanda	2101	100.000,00	Capital
Timbó	Dr. Vicente	1900	100.000,00	Capital
Timbó	Jair Miotto	198	100.000,00	Capital
Timbó	Joao Amin	1075	300.000,00	Capital
		7	1.145.400,01	

RESUMO ANEXOS PORTARIA

UNID. ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	QTDE. EMENDAS	TOTAIS R\$
SAÚDE	0.100	20	5.553.200,00
EDUCAÇÃO	0.100	29	4.684.400,00
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0.261	25	6.877.600,01
AGRICULTURA, PESCA E DESENV. RURAL	0.261	4	650.000,00
FUNDAM	0.261	7	1.145.400,01
TOTAL		85	18.910.600,02